



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 669/2022
Proc. nº 16.686/2022

Itanhaém, 1º de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que, tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 61, de 2022, de autoria do ilustre Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi, que “Estabelece Diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo. Institui o Programa Municipal ITA COOPERA, e dá outras providências”, caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgar a referida Lei com o nº 4.613, de 3 de novembro de 2022.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. 6º. n.º 274/2022
CMI Prot. 2205/2022
09/11/2022
on J. H. M. N.